



**PROVIMENTO Nº 19/2009-CJRMB**

Altera a redação dos *caputs* dos art. 1º, art. 5º e art. 6º do Provimento nº 01/2009-CJRMB, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD, Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém, no uso das suas atribuições legais, etc.

**Considerando** a necessidade de adequar a disciplina acerca da expedição de certidões no âmbito da Distribuição do Fórum Cível da Capital, na forma do que prevê o Provimento nº 01/2009-CJRMB;

**Considerando** a Reunião realizada na Diretoria do Fórum Cível da Capital, com a participação desta Corregedoria Metropolitana, Departamento de Informática, e Divisão de Distribuição, na qual foram discutidas diversas questões acerca de dificuldades encontradas na prática para a implementação do Provimento nº 01/2009-CJRMB;

**Considerando** ainda a necessidade de se adequar a prestação do serviço de expedição de certidões, bem como a Nota Técnica apresentada pela Secretaria de Informática deste Tribunal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a redação dos *caputs* dos art. 1º, art. 5º e art. 6º do Provimento nº 01/2009-CJRMB, que passam a ter o seguinte teor:

*“Art. 1º - É de competência da Divisão de Distribuição do Fórum Cível da Comarca da Capital, a pesquisa e a expedição propriamente dita, de certidões relativas aos registros de distribuição de feitos de natureza cível, através de certidão única, respeitados os casos de restrições legais”.*

*“Art. 5º - A Certidão terá validade de 90 (noventa) dias, e sua autenticidade poderá ser consultada no sitio do Tribunal de Justiça [www.tjpa.jus.br/certidaocivel/consulta](http://www.tjpa.jus.br/certidaocivel/consulta)”, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua expedição”.*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

*"Art. 6º - Ressalvadas as restrições legais, a certidão será lavrada, independentemente de despacho judicial, sendo vedada à Divisão de Distribuição a expedição de certidão acerca da tramitação processual, por ser de competência exclusiva das Secretarias Judiciais".*

**Art. 2º** - Revogar o §3º do art. 1º do Provimento nº 01/2009-CJRMB.

**Art. 3º** - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 21 de setembro de 2009

Desa. **ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD**  
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém.

PUBLICADO(A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA  
Nº 4428 DE 28/09/09  
  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA